

Cabo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo
 11 - Jacqueline Moraes da Silva
 Vice-Governadora do Estado do Espírito Santo
 12 - José Mário dos Anjos Matos
 Segundo Sargento da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo
 13 - Juliano Chirolí
 Coronel da Polícia Militar do Estado do Mato Grosso
 14 - Leandro Batista de Oliveira
 Major do Exército Brasileiro
 15 - Marcelo Penalva
 Tenente Coronel Comandante do 38º Batalhão de Infantaria
 16 - Marcelo Menezes Loureiro
 Juiz de Direito
 17 - Márcio Cyrne de Macedo Júnior
 Tenente Coronel da Polícia Militar do Distrito Federal
 18 - Marcio Hecksher Stallone
 Capitão de Fragata Comandante da Escola de Aprendiz de Marinheiros
 19 - Maria da Penha Rodrigues D'Ávila
 Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Vitória
 20 - Oilluarb Ribeiro Louzada
 Terceiro Sargento da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo
 21 - Paulo Luiz Scachetti Júnior
 Coronel da Polícia Militar do Estado de São Paulo
 22 - Renata Rodrigues da Silva
 Cabo da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo
 23 - Ricardo Iannotti da Rocha
 Subsecretário de Estado Para Assuntos Administrativos da Casa Civil
 24 - Rodrigo Barbosa
 Tenente Coronel da Polícia Militar do Estado de Goiás
 25 - Rodrigo Brinco Schneider
 Tenente Coronel do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio Grande do Sul
 26 - Rogério Cosendey Perlingeiro
 Coronel da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro
 27 - Sagnó de Souza Libardi
 Capitão da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo
 28 - Sergio Ricardo Nunes de Oliveira
 Diretor-presidente da INOVE
 29 - Walter Rodrigues de Paula
 Subsecretário de Estado de Articulação e Mobilização com os Municípios da Secretaria de Estado de Governo
 30 - Washington Luiz de Paula Santos
 Capitão de Mar e Guerra

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 25 de janeiro de 2022.

JOCARLY MARTINS DE AGUIAR JÚNIOR - CEL PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 789003

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

PROMOÇÃO POR SELEÇÃO - CICLO 2021

EDITAL Nº 04

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, considerando as disposições contidas nos Editais 001/2021,

002/2021, e 003/2021, que regulamentaram a Promoção por Seleção - Ciclo 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que nesta data fica homologado o resultado final, em ordem decrescente de pontuação, com a respectiva classificação, para as carreiras de **Analista Previdenciário, Assistente Previdenciário, Contador Previdenciário e Médico Perito Previdenciário**, conforme ANEXO ÚNICO do presente Edital.

ANEXO ÚNICO

Analista Previdenciário

NF	Vínc	Nome	Pontos
2945053	1	WALTER SIQUARANEVES JUNIOR	48.00

Assistente Previdenciário

Da classe I para a classe II			
NF	Vínc	Nome	Pontos
3736822	1	ELIZ NEGREIROS FERRAZ	59.00
3632296	1	CAROLINE DOS ANJOS PEREIRA	44.00
3702448	1	MARIANA ALMEIDA CYPRIANO	40.00
Da classe II para a classe III			
2708116	2	DANIELLA BEDIN GUILHEN	53.00
2874520	3	ALEXANDRE AARAO MARQUES	46.00

Contador Previdenciário

NF	Vínc	Nome	Pontos
3738302	1	JAQUELINE DOS SANTOS DA SILVA RODRIGUES	48.00

Médico Perito Previdenciário

NF	Vínc	Nome	Pontos
3639649	1	FABRICIA MARIA CABRAL DIAS	69.00

Vitória (ES), 25 de janeiro 2022

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
 Presidente Executivo

Protocolo 788608

PORTARIA Nº 062 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

TRANSFERIR para a **RESERVA REMUNERADA "ex-officio"** o **1º SARGENTO PM CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO, NF 837663/1**, a contar de 21/12/2020, com os proventos mensais calculados com base no subsídio integral na sua própria graduação, na referência 15, tendo em vista estar amparado no Art. 6º, caput, § 2º, da Lei Complementar n.º 943/2020. **(Processo: 2021.13.1122P.)**

Protocolo 788516

PORTARIA Nº 011-S, de 25 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso XII da Lei Complementar nº 282/2004, e com base na Lei Complementar nº 640 de 12 de setembro de 2012,

Vitória (ES), quarta-feira, 26 de Janeiro de 2022.

alterada pelas Leis Complementares nº 822/16 de 12 de janeiro de 2016 e nº 854 de 11 de maio de 2017 e tendo em vista o que consta no Processo E-Docs nº 2021-52440,

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 003 - Ciclo 2021, publicado em 23 de dezembro de 2021, que tornou pública a relação nominal dos servidores das carreiras de Analista Previdenciário, Assistente Previdenciário, Contador Previdenciário e Médico Perito Previdenciário a serem promovidos no Ciclo de Promoção por Seleção 2021,

RESOLVE:

Art. 1º **PROMOVER o ANALISTA PREVIDENCIÁRIO**, abaixo relacionado, **da classe II para classe III**, com vigência a partir de 1º de julho de 2021:

NF	Vínc	Nome
7983267	1	WALTER SIQUARA NEVES JUNIOR

Art. 2º **PROMOVER os ASSISTENTES PREVIDENCIÁRIOS**, abaixo relacionados, **da classe I para classe II**, com vigência a partir de 1º de julho de 2021:

NF	Vínc	Nome
3736822	1	ELIZ NEGREIROS FERRAZ
3632296	1	CAROLINE DOS ANJOS PEREIRA
3702448	1	MARIANA ALMEIDA CYPRIANO

Art. 3º **PROMOVER os ASSISTENTES PREVIDENCIÁRIOS**, abaixo relacionados, **da classe II para classe III**, com vigência a partir de 1º de julho de 2021:

NF	Vínc	Nome
2708116	2	DANIELLA BEDIN GUILHEN
2874520	3	ALEXANDRE AARAO MARQUES

Art. 4º **PROMOVER o CONTADOR PREVIDENCIÁRIO**, abaixo relacionado, **da classe I para classe II**, com vigência a partir de 1º de julho de 2021:

NF	Vínc	Nome
3738302	1	JAQUELINE DOS SANTOS DA SILVA RODRIGUES

Art. 5º **PROMOVER o MÉDICO PERITO PREVIDENCIÁRIO**, abaixo relacionado, **da classe I para classe II**, com vigência a partir de 1º de julho de 2021:

NF	Vínc	Nome
3639649	1	FABRICIA MARIA CABRAL DIAS

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo do IPAJM

Protocolo 788625

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006183/2022.P

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM.

Processo nº: 2021-SK5T0.

Forma de Contratação: Inexigibilidade de Licitação, art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV S.A.

CNPJ: 42.422.253/0001-01.

Objeto: Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE.

Valor mensal estimado: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Vigência: A contar da data da assinatura do Contrato, em 14/01/2022, e duração de 60 (sessenta) meses.

Fonte: Atividade: 09.122.0002.2070. Elemento de despesa: 3.3.90.39.05. Orçamento: 2022.

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo

Protocolo 789026

Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT -

PORTARIA Nº 001-R, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O Secretário de Controle e Transparência, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 13, inciso IX, e o artigo 30 da Lei Complementar nº 856, de 17 de maio de 2017, assim como o artigo 98 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o controle, articulação, transparência e celeridade às decisões e à alocação dos recursos e investimentos em Tecnologia da Informação no âmbito da Secretaria de Controle e Transparência (SECONT);

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer diretrizes e padrões para garantir um ambiente tecnológico controlado, eficiente e seguro, de forma a oferecer todas as informações necessárias às atividades da SECONT com integridade, confidencialidade e disponibilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer diretrizes e padrões para garantir o tratamento adequado aos dados pessoais custodiados pela SECONT, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade dos titulares desses dados;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer responsabilidades internas quanto aos temas "Gestão de Tecnologia da Informação", "Segurança da Informação" e "Proteção de Dados Pessoais";

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Tecnologia, Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais (CTSP) da SECONT.